

# **Boletim de Serviço**

**Nº 72, 04 de janeiro de 2019**

**Hospital de  
Doenças Tropicais -  
UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

**ROSSIELE SOARES DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**

Diretor de Atenção à Saúde

E Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração e Infraestrutura e

Diretor de Gestão de Pessoas-Substituto

**FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**

Diretora de Orçamento E Finanças

**MISSAEL ARAÚJO DE LIMA**

Superintendente-Substituto e

Gerente Administrativo / HDT-UFT

**ÁUREA MARIA CASAGRANDE DA LUZ**

Gerente de Atenção à Saúde-Substituta / HDT-UFT

**WAGNER DOS SANTOS MARIANO**

Gerente de Ensino e Pesquisa-Substituto / HDT-UFT

## SUMÁRIO

SUPERINTENDENTE .....	4
DESIGNAÇÃO .....	4
Portaria nº 202, de 02 de janeiro de 2019 .....	4
Portaria nº 203, de 02 de janeiro de 2019 .....	5
SUBSTITUIÇÃO .....	6
Portaria nº 204, de 04 de janeiro de 2019 .....	6

**SUPERINTENDENTE**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 202, de 02 de janeiro de 2019**

O Superintendente Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1655, de 21 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 496, de 21 de novembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, resolve:

Considerando a designação formal da equipe de fiscalização do contrato nº 08/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar do HDT-UFT, e que tem como contratada a empresa Litucera Limpeza E Engenharia Ltda, Cnpj nº 62.011.788/0001-99, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato, os seguintes profissionais:

- I. Francisco Josean Moreira Santos, Gestor, matrícula Siape nº 2289739;
- II. Nelson Gonçalves Silva, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 2276583;
- III. Ludmilla Moema Lopes de Sousa, Fiscal Técnica, matrícula Siape nº 2347878;
- IV. Nadja de Paula Barros de Sousa, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 2061701;
- V. Geissy Hellen V. Gomes Alves, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299920;
- VI. Isinete Conceição de Almeida Saraiva, Fiscal Administrativo Substituta, matrícula Siape nº 2299847.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

**Portaria nº 203, de 02 de janeiro de 2019**

O Superintendente Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1655, de 21 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 496, de 21 de novembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, resolve:

Considerando o documento formal do setor demandante que solicita a designação da equipe de fiscalização do termo aditivo nº 19/2018, primeiro do contrato nº 12/2017, cujo objeto consiste na prestação de serviço continuado de telefonia fixado no HDT-UFT, e que tem como contratada a empresa Oi S.A, Cnpj nº 76.535.764/0001-43, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato, os seguintes profissionais:

- I. Marcelo Renato Do Carmo Pereira Filho, Gestor, matrícula Siape nº 2289848;
- II. Eduardo Do Amaral De Paula, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 2348171;
- III. Jhony Lopes Lanza, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2416983;
- IV. Salumão Barbosa Da Costa, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 2348154;
- V. Maria Do Socorro Ferreira De Sousa, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299900;
- VI. Maria De Fátima Soares Benigno, Fiscal Administrativo Substituta, matrícula Siape nº 255224-1.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 204, de 04 de janeiro de 2019**

O Superintendente Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 1655, de 21 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 496, de 21 de novembro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar ALEXSANDRA ROSSI, matrícula Siape nº 1923709, substituta do cargo de Chefe da Divisão Médica, ocupado atualmente por Maurício Teixeira Martins da Costa Filho, no interstício de 02/01/2019 a 31/01/2019, em razão de gozo de férias.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Chefe designado no art. 1º desta Portaria, a contar de 02/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima